



CONTRATO PATROCÍNIO	Nº 003/2019	DATA 27/08/2019
----------------------------	--------------------	------------------------

PATROCINADA

ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACAJU- APAE

OBJETO

Patrocínio do projeto criando novas possibilidades.

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2019

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ARACAJU-APAE**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho - Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, engº de civil, inscrito no CPF/MF nº 661.828.835-53 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ARACAJU-APAE**, doravante denominada entidade **proponente**, com sede à Rua Manoel dos Santos Carvalho, n. 379, bairro Industrial, Aracaju(SE), CEP 49.065.250, inscrita no CNPJ n. 13.046.636/0001-16 pelo seu Presidente **MAX SANTOS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 814.088.975-04, e na sua ausência pela Vice-Presidente, Gilda Amâncio Mattos Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 226.415.775-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** que se regerá pela POLÍTICA DE PATROCÍNIOS SI.PIN.006, RCA nº 003/2009, pela **RDE Nº 013/2019** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE ARACAJU-APAE**, para o desenvolvimento do "Projeto Criando novas Possibilidades", objetivando realizar parceria para a captação de recursos possibilitando desta forma custear despesas, visando dar continuidade aos serviços e programas desenvolvidos pela entidade proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** a serem pagos em **24(vinte e quatro) meses, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para a efetivação do descrito na Cláusula Primeira - Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** a serem depositados mensalmente conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA**, sub-item 2.1, através de depósito na **CONTA CORRENTE DA PATROCINADA**, em até 30 dias após assinatura do termo, e a demais parcelas subsequentes, **condicionada** a cumprimento da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A Patrocinada se obriga a prestar contas à DESO de todas as despesas efetuadas após o recebimento de cada parcela mensal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia de Contrato ou nota fiscal para aquisição e serviços realizados ;
- b) Cópia do Plano de Aplicação;
- c) Cópias dos respectivos recibos - até 10º dia útil após a realização de despesas;
- d) Documentos necessários a justificar o desembolso do patrocínio.

CLÁUSULA SEXTO - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - Ao Patrocinado é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da Patrocinada de qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez) por cento do valor patrocínado pela DESO, podendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA - ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo Nº7859/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 dias.



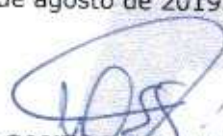
10.3 - Caso a Patrocinada tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme CLÁUSULA OITAVA, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento em (02) duas vias de igual teor para um só fim legal.

Aracaju, 27 de agosto de 2019.

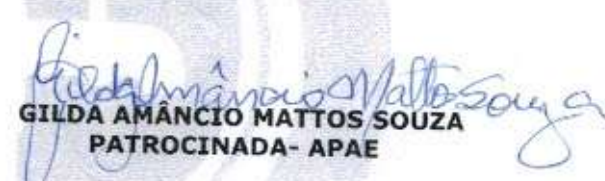


MAX SANTOS GUIMARÃES
PATROCINADA- APAE

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE- DESO



EMERSON DANTAS MENEZES
ADVOGADO - DESO



GILDA AMÂNCIO MATTOS SOUZA
PATROCINADA- APAE